



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 015 /2023

LEI MUNICIPAL Nº. 2.569

PROJETO DE LEI Nº. 026 /2023

DATA DA LEI. 27 /04 /2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 026/2023, QUE:

INSTITUI A “COMENDA GUARDIÕES DA HISTÓRIA”,
ESTABELECE NORMAS PARA A SUA CONCESSÃO E DÁ
OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída a “Comenda Guardiões da História”, em homenagem às pessoas que são guardiãs da memória e história do município de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo Único: O objetivo da presente Comenda é promover anualmente, em data a ser definida pela Mesa Diretora, evento visando homenagear e valorizar pessoas que guardam artigos inerentes à memória e história do Município, sobretudo, zelum pelas mesmas, visando à preservação e valorização de cultura, culinária, costumes e tradições de nossa Cidade, em especial, dos povos imigrantes, que habitaram este Município.

Art. 2º As Comendas serão entregues aos agraciados em quaisquer solenidades deste Poder Legislativo Municipal, a ser realizada anualmente, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas referentes à confecção das Comendas serão de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de abril de 2023.


CEZAR TADEU R. JUNIOR
Presidente


NATALINO B. NETTO
Secretário


MAYLSON LITTIG
Vice-Presidente

Projeto de Lei nº. 026/2023 – Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior